

Habilitações académicas:

Licenciatura em Relações Internacionais no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas e pós-Graduação em Marketing e Comunicação Empresarial na Universidade Lusíada de Lisboa.

Experiência profissional:

Trade Marketing no Turismo de Portugal, I. P., Lisboa, desde 2012; Welcome Services and Accommodation Coordinator for UEFA Euro 2016, Lyon, França (2016);

Gestora de Eventos no Turismo de Portugal, I. P., Lisboa (2010/2012);

Welcome Services and Accommodation Coordinator for UEFA Euro 2012, Gdansk, Polónia (2012);

Gestão do Projeto “Allgarve” na Turismo do Algarve, Faro (2010); Assessora do Ministro da Economia e Inovação (2008/2009);

COO Office Coordinator na UEFA Euro 2008 SA, Nyon, Suíça (2007/2008);

Key Account Manager na Hewlett-Packard Portugal (2004-2007); ICT Assistant na UEFA Euro 2004 SA, Lisboa (2004);

Account na EasTécnica SGPS/Web-Lab, Lisboa (1999-2004).

310554027

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete da Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 5397/2017

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, exonero, a seu pedido, o licenciado João Luís Neves Queirós, conselheiro de embaixada do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, das funções de Chefe do meu Gabinete, para as quais foi designado pelo meu Despacho n.º 681/2016, de 22 de dezembro de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016.

2 — Ao cessar funções, quero prestar público louvor ao exonerado, manifestando o meu reconhecimento pela dedicação, lealdade e competência com que desempenhou as funções que lhe foram confiadas.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

8 de junho de 2017. — A Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Maria Teresa Gonçalves Ribeiro*.

310559122

FINANÇAS E CULTURA

Gabinetes dos Ministros das Finanças e da Cultura

Despacho n.º 5398/2017

Os valores de ingresso nos serviços dependentes da Direção Regional de Cultura do Algarve, bem como a tabela de isenções e descontos, constam do Despacho n.º 2488/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2014.

Considerando que o artigo 127.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina que, durante o ano de 2017, o Governo deve adotar as medidas necessárias à reposição da gratuidade da entrada nos museus e monumentos nacionais nos domingos e feriados até às 14 horas para todos os cidadãos residentes em território nacional, torna-se necessário proceder à alteração do referido despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 4 do Despacho n.º 2488/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«4. [...]

Isenções:

Domingos e feriados até às 14.00h para todos os cidadãos residentes em território nacional, não inibindo a possibilidade da adoção de um

Bilhete Especial (‘Bilhete Doação’), para os casos em que os visitantes queiram fazer uma doação de qualquer valor;

Crianças até aos 12 anos, inclusive;

[...]

Descontos:

[...]

2 — O presente despacho produz efeitos no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

9 de junho de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 29 de maio de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

310565198

Despacho n.º 5399/2017

Os valores de ingresso nos serviços dependentes da Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), bem como a tabela de isenções e descontos, constam do Despacho n.º 1083/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro de 2017.

Considerando que o artigo 127.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina que, durante o ano de 2017, o Governo deve adotar as medidas necessárias à reposição da gratuidade da entrada nos museus e monumentos nacionais nos domingos e feriados até às 14 horas para todos os cidadãos residentes em território nacional, torna-se necessário proceder à alteração do referido despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 5 do Despacho n.º 1083/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, de 30 de janeiro, passa a ter a seguinte redação:

«5 — [...]

Isenções:

Domingos e feriados até às 14.00h para todos os cidadãos residentes em território nacional, não inibindo a possibilidade da adoção de um Bilhete Especial (‘Bilhete Doação’), para os casos em que os visitantes queiram fazer uma doação de qualquer valor;

Crianças até aos 12 anos, inclusive;

[...]

Descontos:

[...]

2 — O presente despacho produz efeitos no primeiro dia do mês seguinte ao da sua publicação.

9 de junho de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 29 de maio de 2017. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

310565002

Despacho n.º 5400/2017

Os valores de ingresso nos serviços dependentes da Direção Regional de Cultura do Alentejo, bem como a tabela de isenções e descontos, constam do Despacho n.º 2489/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2014.

Considerando que o artigo 127.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, determina que, durante o ano de 2017, o Governo deve adotar as medidas necessárias à reposição da gratuidade da entrada nos museus e monumentos nacionais nos domingos e feriados até às 14 horas para todos os cidadãos residentes em território nacional, torna-se necessário proceder à alteração do referido despacho.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo único do Decreto-Lei n.º 178/82, de 15 de maio, na alínea a) do n.º 2 e no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, determina-se o seguinte:

1 — O n.º 5 do Despacho n.º 2489/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro, passa a ter a seguinte redação:

«5. [...]

Isenções:

Domingos e feriados até às 14.00h para todos os cidadãos residentes em território nacional, não inibindo a possibilidade da adoção de um